



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 33 – Pirai, 18 de Julho de 2023 – Nº2585

PODER EXECUTIVO

DECRETO 6.026/23 DE 15 de Junho de 2023

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.677, de 21 de Novembro de 2022;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.674, de 15 de agosto de 2022 em seu artigo 13;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.428.189,97 (Cinco milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos.) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.451.0006.2046	44905100	25000000	5.428.189,97
SOMA:			5.428.189,97

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de Junho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO INFORMATIVO 2567 DE 15 DE JUNHO DE 2023 (Erro de digitação no valor total e na escrita por extenso)

DECRETO 6.032/23 DE 26 de Junho de 2023

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.677, de 21 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.674, de 15 de agosto de 2022 em seu artigo 13,2º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 152.339,52 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), destinado as suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.04.122.0029.2157	33903900	15000000	1.570,87
1.14.0.04.122.0029.2157	33904000	15000000	236,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.04.122.0029.2158	33903000	15000000	2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
1.18.0.26.122.0029.2161	33909200	15000000	2.352,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0015.2083	31909400	15001001	40.000,00
1.19.0.12.361.0015.2154	31909400	15001001	4.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0029.2165	33903000	17050000	10.000,00
1.16.0.15.122.0029.2165	33903000	17050000	20.000,00
1.16.0.15.122.0029.2165	33903000	17050000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0015.2083	33909200	15001001	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA			
1.21.0.13.392.0010.2056	33903900	25000000	217,09
1.21.0.13.392.0010.2056	33903900	27040000	17.275,01
1.21.0.13.392.0010.2056	33903900	27040000	29.187,53
SOMA:			152.339,52

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.04.122.0029.2157	31909200	15000000	236,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.04.122.0029.2158	33904000	15000000	2.500,00
1.16.0.15.452.0012.1063	33903000	17050000	10.000,00
1.16.0.15.452.0012.1063	33903900	17050000	20.000,00
1.16.0.15.543.0048.2297	44905100	17050000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
1.18.0.26.122.0029.2161	33903900	15000000	2.352,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0015.2083	31911300	15001001	40.000,00
1.19.0.12.361.0015.2086	33903900	15001001	15.000,00
1.19.0.12.361.0015.2154	31900800	15001001	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.543.0048.2294	44905100	25000000	217,09

1.16.0.15.543.0048.2294	44905100	27040000	17.275,01
1.16.0.17.512.0006.1040	44905100	27040000	29.187,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.04.122.0029.2157	33903000	15000000	1.570,87
SOMA:			152.339,52

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de Junho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO INFORMATIVO 2572 DE 26 DE Junho de 2023 (Erro de digitação na fonte de recurso.)

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teixeira Ferreira
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Arthur Reis Ferreira
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Kleber Luis Sousa
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

Vereadores

Wilden Vieira da Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira
Mário Herminio da Silva Carvalho
Sebastião dos Santos Justiniano
Alexsandro Sena Silva
Vicente Celestino do Nascimento
Luiz Fernando Colucci Junior

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

DECRETO 6.049/23
de 18 de Julho de 2023

DECRETO N. 6.049, DE 18 DE JULHO DE 2023.

“EMENTA: ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAI, EM DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FEMININA – FIFA 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Pirai e outras legislações aplicadas a questão, e:

CONSIDERANDO, a atuação da Seleção Brasileira de Futebol Feminino junto a Copa do Mundo de Futebol Feminino – FIFA 2023, ocorrendo no mês de julho/agosto do presente ano;

CONSIDERANDO, a aplicação simétrica da regulamentação Federal e Estadual, no tocante ao funcionamento das repartições públicas em dias de jogos da Seleção Brasileiro de Futebol;

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação dos setores competentes no sentido de organização e gestão das Secretarias Municipais, vinculadas ao Município de Pirai;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina – FIFA 2023, nos moldes a seguir dispostos:

I – Nos dias em que os jogos de futebol forem realizados até às 07:30hs, o expediente nas repartições públicas municipais se iniciará a partir das onze horas.

II - Nos dias em que os jogos de futebol forem realizados até às 8:00hs, o expediente nas repartições públicas municipais se iniciará a partir de meio dia.

Art. 2º. O expediente será normal, no entanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 18 de julho de 2023.


Ricardo Campos Passos
Prefeito

PORTARIA Nº 833/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11208/2023;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 03/07/2023 a 10/07/2023, perfazendo 08 (oito) dias, ao servidor municipal, **EVANDRO ADRIANE CORRÊA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 10728, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de julho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 834/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11211/2023;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 06/07/2023 a 06/07/2023, perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **THAIZA MARIA NASCIMENTO PEDRO**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 11718, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de julho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 835/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11214/2023;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 07/07/2023 a 16/07/2023, perfazendo 10 (dez) dias, a servidora municipal, **LIDIANE DE OLIVEIRA CRUZ**, Auxiliar de Creche, matrícula nº 11231, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de julho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 836/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11217/2023;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 19/06/2023 a 15/12/2023 perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal, **FERNANDA TONE DE SOUZA**, Docente II - Geografia, matrícula nº 8677, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de julho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 837/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11231/2023;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 22/06/2023 a 06/07/2023, perfazendo 15 (quinze) dias, a servidora municipal, **EDILAMAR CRISTINA RABELO**, Nutricionista I, matrícula nº 9014/11305, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de julho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 838/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11234/2023;

R E S O L V E conceder licença maternidade pelo período de 04/07/2023 a 30/12/2023, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal, **JULIANE DA SILVEIRA JASMIM**, Enfermeiro I, matrícula nº 12330, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de julho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 839/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 03431/2022.

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 16/07/2023 a 07/01/2024, perfazendo 176 (cento e setenta e seis) dias, ao servidor municipal, **MARCO ANTONIO VIEIRA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5744, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC nº 109/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de julho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 840/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe a lei Municipal nº 768 de 24/12/2004;

-**CONSIDERANDO**, o que consta no processo nº 10921/2023

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, **DÉBORA PAIVA**, matrícula nº 12690, do cargo em comissão de Assessor Técnico, a partir de **01/07/2023**.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de julho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PORTARIA Nº 841/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 06850/2022;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 13/07/2023 a 01/09/2023, perfazendo 51 (cinquenta e um) dias, a servidora municipal, **NILCEA ANTUNES**, Merendeira, matrícula 6235, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de julho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PORTARIA Nº 842/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08558/2021;

R E S O L V E conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 04/07/2023 a 02/08/2023, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **MARIA LUCIA NOGUEIRA ROCHA**, Auxiliar de Saúde, matrícula 2331, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de julho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 843/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08213/2023;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 08/07/2023 a 03/09/2023, perfazendo 58 (cinquenta e oito) dias, a servidora municipal, **MARCIA ALVES DO CARMO**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5821, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de julho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PORTARIA Nº 844/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05398/2023;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 06/07/2023 a 31/12/2023, perfazendo 179 (cento e setenta e nove) dias, a servidora municipal, **LUZIA NAZARÉ DA SILVA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5820, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de julho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PORTARIA Nº 845/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09465/2023;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 05/07/2023 a 03/08/2023, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **HELAINÉ CRISTINA LEMOS DE SOUZA PAULA**, Docente I, matrícula nº 8721, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de julho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PORTARIA Nº 846/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09925/2023;

R E S O L V E transferir de lotação a servidora municipal, **IONE MARIA RODRIGUES BELLO**, Assistente Social I, matrícula nº 12734, da Secretaria Municipal de Assistente Social para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/07/2023.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de julho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PORTARIA Nº 847/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08466/2023;

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **RODOLFO CARLOS TEIXEIRA**, Fiscal de Controle Urbano, matrícula nº 10628, referente ao 1º quinquênio, utilizando 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em agosto/2023 e término no último dia do mês de outubro/2023, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de julho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PORTARIA Nº 848/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11209/2023;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 03/07/2023 a 01/08/2023 perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **JOZIANE FARIA VERMAAS**, Agente Administrativo I, matrícula nº 5975, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de julho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 849/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11212/2023;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 03/07/2023 a 16/07/2023 perfazendo 14 (quatorze) dias, a servidora municipal, **SUELLEN APARECIDA DA SILVA SANTOS**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 10482, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de julho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 850/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11215/2023;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 04/07/2023 a 17/08/2023, perfazendo 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora municipal, **CLAUDIA REGINA OLIVEIRA COELHO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 9996, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de julho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 851/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11216/2023;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 06/07/2023 a 04/08/2023, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **KELLY CRISTINA FREIRE ROCHA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 10636, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de julho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 852/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11229/2023;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 28/06/2023 a 26/08/2023, perfazendo 60 (sessenta) dias, ao servidor municipal, **RODRIGO BEZERRA PORTELLA**, Odontologista I, matrícula 11146, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de julho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 853/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11232/2023;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 04/07/2023 a 06/07/2023 perfazendo 03 (três) dias, ao servidor municipal, **VENILTON CHRISTO DO ROSARIO**, Docente II - Geografia, matrícula nº 5044, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 18 de julho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 854/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11233/2023;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 04/07/2023 a 05/07/2023 perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal, **ROSIANE LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS**, Agente de Ensino Colaborativo, matrícula nº 12331, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 18 de julho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 855/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11230/2023;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelos períodos de 13/06/2023 a 27/06/2023 e 28/06/2023 a 14/07/2023, perfazendo 32 (trinta e dois) dias, a servidora municipal, **JESSICA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, Docente I / Especialista de Educação – Orientador Pedagógico, matrícula 11174/12768, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 18 de julho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 856/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **LUIZ FERNANDO RAMOS DIAS**, para ocupar o Cargo em comissão de Supervisor Operacional, a partir de 03/07/2023, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 18 de julho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DESPACHO
PROCESSO Nº 09870/2023**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para prestação de serviço da segunda revisão (30.000 km) do veículo Fiat Cronus do Conselho Tutelar, Placa RJM7B53, através da Empresa “**RG COMERCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.**”, no valor de **R\$-564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro reais)** de acordo com artigo 24 XVII, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 09870/2023.

Pirai, 18 de julho de 2023

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Secretário Municipal de Assistência Social

**DESPACHO
PROCESSO Nº 09500/2023**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de locação do sistema Orçar II Plus, incluindo manutenção e suporte técnico via internet, através da empresa “**Allsoft Informática Ltda**”, no valor de **R\$-13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)**, de acordo com o caput do artigo 25 I, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 09500/2023.

Pirai, 18 de julho de 2023

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 09375/2023**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Contratação de show com o grupo “Falamansa” para apresentação na Festa da Independência em Arrozal, em favor da empresa “**Falamansa Produções Artísticas Ltda**”, no valor de **R\$-142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais)**, de acordo com o inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 09375/2023.

Pirai, 18 de julho de 2023.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 09376/2023**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Contratação de show com o cantor “Thiago Martins” para apresentação na Festa da Independência em Arrozal, em favor da empresa “**Mallupy Entretenimento Ltda**”, no valor de **R\$-90.000,00 (Noventa mil reais)**, de acordo com o inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 09376/2023.

Pirai, 18 de julho de 2023.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 09377/2023**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Contratação de show gospel com a cantora “Bruna Karla” para apresentação na Festa da Independência em Arrozal, em favor da empresa “**Criative Music Ltda**”, no valor de **R\$-125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)**, de acordo com o inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 09377/2023.

Pirai, 18 de julho de 2023.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 10855/2023**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Contratação de conjuntos musicais para apresentação no Encontro Nacional de Motociclistas, em favor da empresa “**Wander Labio da Silva 02120326746**”, no valor de **R\$-18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)**, de acordo com o inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 10855/2023.

Pirai, 18 de julho de 2023.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 060/23.

Partes: Município de Pirai e a empresa Andrissul Transportes Ltda.

Objeto: Prestação de Serviços de Roçada Mecanizada, Capina, Limpeza e Transporte do Material Resultantes dos Serviços para Destinação Final.

Valor Global: R\$-1.849.000,00 (Hum milhão, oitocentos e quarenta e nove mil reais)

Autorização: Processo Nº 01550/2023.

Data da Assinatura: 18 de julho de 2023.

PROCESSOS NºS: 01304, 01382 e 03835/2023.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Nº: 038/2023

OBJETO: Aquisição de Caderno de Avaliação, Bloco de Anotações em Espiral e Agenda Escolar.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Sr. Pedro Paulo de Oliveira Prado, designado através da Portaria nº 803/2023.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação a firma: **Embacom Ltda**, no valor de **R\$-329.799,00 (Trezentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e nove reais)**, diante do fato de que atendem ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552 de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 18 de julho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PROCESSOS NºS: 00617, 00621, 00560, 03362 e 03185/2023.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Nº: 039/2023

OBJETO: Aquisição de Material de Segurança e Sinalização Viária.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Sr. Pedro Paulo de Oliveira Prado, designado através da Portaria nº 803/2023.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação às firmas: **RJ Comércio e Serviços Gerais Ltda-EPP**, no valor de **R\$-17.090,00 (Dezessete mil e noventa reais)**, **D Freitas Dias Comércio e Serviços Eireli-EPP**, no valor de **R\$-11.591,20 (Onze mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos)** e **JM Gol Comércio e Representações Ltda**, no valor de **R\$-9.351,25 (Nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, diante do fato de que atendem ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552 de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 18 de julho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

USE MÁSCARA

HIGIENIZE AS MÃOS COM ÁLCOOL 70%

EVITE CONTATO FÍSICO

DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,5 METROS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19

PREFEITURA DE PIRAI TRABALHANDO COM DIÁLOGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS

PIRAÍ CONTRA O CORONA